

## Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: Haroldo Eurico Amoras Dos Santos

**ATA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RORAIMA – CDI, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, terça-feira, às quinze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Estadual do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, localizada na Rua Coronel Pinto, 267, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – CDI, para deliberar a seguinte pauta: **ITEM I** – Aprovação da Ata da 42ª Reunião Ordinária do CDI. **ITEM II** – Análise do pedido de prorrogação de prazos das empresas: H.C.S Mota e CIA LTDA. **ITEM III** – Solicitação de lotes no Distrito Industrial: BVB ARTEFATOS DE CONCRETOS. **ITEM IV** – Informe. Leitura do MEMO nº018/18-SEPLAN/SECEX/FDI. **ITEM V** – O que houver. O Conselheiro Presidente Substituto, Haroldo Eurico Amoras dos Santos, na abertura dos trabalhos saudou os Conselheiros presentes, e após verificar o quórum, deliberou sobre o ITEM I da pauta, aprovação da ata da 42ª reunião ordinária do Conselho, colocou o item sob apreciação e não havendo manifestação em contrário, a referida ata foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, deliberando sobre o **ITEM II** – Análise do pedido de prorrogação de prazos da empresa: H.C.S Mota e CIA LTDA, o Conselheiro Presidente Substituto pediu ao Secretário Executivo do CDI, André Cerri para explicar a situação da empresa, o qual informou que a referida empresa é do ramo de transporte de cargas seca, a sua matriz está situada no Estado do Amazonas, estabelecida no mercado há mais de dez anos e atua aproximadamente há três anos em Roraima. A localização atual da empresa fica sito a Rua Prof. Diomedes Souto Maior, 871, São Vicente, próximo ao Teatro Municipal, em frente a uma rotatória, e por isso, tem grandes dificuldades para estacionamento e manobra das carretas na proximidade; fazer o empilhamento das mercadorias, além de que os vizinhos já estão se manifestando contrário a permanência da empresa no local. André Cerri disse ainda que empresas do ramo da construção civil, oficinas e transportes estão sendo orientadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista a se instalarem no Distrito Industrial. Ele informou também que a empresa em análise está prejudicada quanto a renovação do seu alvará e em função desse histórico em dois mil e onze deu entrada na Secretaria Executiva solicitando um lote no Distrito Industrial, mas somente no dia nove de dezembro de dois mil e quatorze teve a sua solicitação finalizada e Resolução publicada. O Secretário Executivo relata que a empresa em análise apresentou todas as documentações relativas à carta consulta, e após receber o lote, iniciou suas atividades, o que a priori foi o serviço de terraplanagem, o qual demandou muito tempo, tornando-se necessário a empresa pedir ao Conselho prorrogação do prazo para concluir suas obras. André Cerri informou também que já foram feitas visitas ao local e o mesmo apresentou um cronograma físico-financeiro de conclusão das obras em quatro meses, e que uma vez finalizado a empresa terá o mais moderno terminal de cargas do Estado. O Conselheiro Presidente Substituto se manifestou e disse que juntamente com o Secretário Executivo fez uma visita à empresa e percebeu que o empreendimento está sendo gerido com seriedade, viu a drenagem da área e acredita que o empresário tem um senso de responsabilidade social e socioambiental diferenciada, neste sentido, ficou convencido da viabilidade do empreendimento e questiona se algum Conselheiro tem alguma observação. O Conselheiro Weberson Pessoa se manifesta afirmando que todo investimento é bem vindo ao Estado, este precisa de investidores e por uma questão de segurança e dada a seriedade do trabalho do empresário, ao invés do Conselho prorrogar o prazo solicitado de cento e vinte dias (120) dias, o Conselho dê um prazo de cento e oitenta (180) dias, caso um fato superveniente venha ocorrer, o empresário não retorne ao Conselho solicitando nova prorrogação, esta é a sua proposição. O Conselheiro Presidente Substituto ponderou que feita a proposição do Conselheiro Weberson Pessoa submete a proposição aos Conselheiros para apreciação, não havendo manifestação em contrário, foi aprovado por unanimidade o prazo de prorrogação de cento e oitenta (180) dias para conclusão das obras da Empresa H.C.S Mota e CIA LTDA. Por conseguinte, deliberando sobre o **ITEM III** – Solicitação de lotes no Distrito Industrial: BVB ARTEFATOS DE CONCRETOS, o Conselheiro Presidente Substituto pediu ao Secretário Executivo do CDI, André Cerri para fazer a apresentação da situação da referida empresa, o qual informou que atualmente a empresa está situada na Rua Raimundo da Silva Briglia no bairro Centenário e está ligada à empresa Andrade Galvão, a qual resolveu se estabelecer no Estado para pegar obras de pequeno porte na capital e no interior, porém, no local em que estão estabelecidos apresentou-se duas dificuldades, as residências que se aproximou da empresa e em frente a esta, houve a construção de uma creche municipal e no horário de sete horas e trinta minutos até às oito horas, o empresário fica impossibilitado de sair com seus caminhões devido ao tráfego intenso dos pais que vão deixar os seus filhos na creche e isto ocorre exatamente no horário em que os caminhões precisam sair para fazer as entregas, além de apresentar problema ambiental com a poeira e resíduos dos pré-moldados que fabricam. O Secretário Executivo enfatiza que dadas as dificuldades enfrentadas, o empresário solicitou um lote no Distrito Industrial, a Secretaria Executiva traz a situação ao Conselho nos mesmos moldes da Empresa CDC. O Conselheiro Brito Bezerra interpelou o Secretário Executivo sobre a quantidade de empregos gerados pela empresa, ele respondeu que a empresa gera dezoito (18) empregos diretos com previsão de mais trinta e quatro (34). O Conselheiro Presidente Substituto comenta que a empresa pertence a um grupo empresarial que é bem calçado financeiramente, tem tradição no ramo de sua atuação, possibilitando a geração de empregos. André Cerri ressalta que de acordo com o balanço bimestral do KAJEC, de geração de emprego, a construção civil foi o único segmento que manteve seus dados positivos e Roraima foi o Estado que gerou sessenta e dois (62) postos de trabalho nesta área. O Conselheiro Derval Furtado perguntou qual o local possível no Distrito Industrial para a implantação da empresa, André Cerri disse que fez uma visita ao Distrito Industrial com os empresários, os quais possuem três opções para sua instalação, a primeira foi a desocupação, visualizaram no caso, os lotes da empresa Cerâmica Roraima que voltaram para o Estado, totalizando vinte (20) mil m² e a outra opção são os lotes da CMT, que medem dez (10) mil m² e a última opção seriam os lotes que ficam próximos à CDC e da COEMA. O Conselheiro Presidente Substituto perguntou se os empresários revelaram preferência, André Cerri respondeu que sim, que tiveram interesse nos lotes da Cerâmica Roraima que voltaram para o Estado. O Conselheiro Presidente Substituto submete a demanda à apreciação e votação dos Conselheiros, com exceção do voto do Conselheiro Derval Furtado que se absteve desta votação, por alegar impedimento e os demais sugerem e aprovam a cessão da área que retornou ao Estado, a qual pertencia a Cerâmica Roraima. Por conseguinte, o Conselheiro Presidente Substituto pôs em apreciação o ITEM IV- da pauta e pediu ao Secretário Executivo do CDI, André Cerri para sucintamente fazer a explanação do informe. André Cerri explica que houveram por parte de três empresas, simultaneamente, solicitações pedindo ligação de energia elétrica no Distrito Industrial. O secretário executivo explicou ainda que no passado foi feito um comunicado à Eletrobras, por parte da Seplan, para que o referido serviço quando dentro das dependências do Distrito Industrial só fosse executado impreterivelmente mediante documento autorizativo por parte da Seplan, objetivando maior controle no combate as ocupações irregulares dentro do Distrito. André Cerri enfatizou que diante das solicitações das três empresas, foi in loco realizar vistoria para compor relatório e constatou que as empresas C. N. COUTRIN DA SILVA – EIRELI – ME, H. NAMBUCO DE ARAUJO – ME e PARAIMA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE – EIRELI - ME não estavam instaladas no Distrito Industrial, e que os ditos lotes pertencentes àquelas empresas são os lotes separados para compor processo licitatório e o Parecer da Secretaria Executiva foi: “não havendo a existência de nenhuma empresa no local, nem tão pouco processo formal aberto (Carta Consulta) em nome das mesmas, consequentemente, não há base e necessidade para autorização de ligação de energia, ou seja, um pedido sem fundamento, exclamou. O Conselheiro Presidente Substituto disse que solicitou e determinou que fosse encaminhado para o Conselho apenas para efeito de ciência, porque a rigor essas empresas não tem respaldo legal, substância para apreciação do Conselho, já indeferindo ad referendum. O Conselheiro Presidente Substituto submete a demanda para apreciação dos

Conselheiros, os quais aprovam por unanimidade. Finalizando a reunião, o Conselheiro Presidente Substituto pôs em apreciação o **ITEM V** - da pauta, o que houver, e pediu ao Secretário Executivo do CDI, André Cerri que fizesse as considerações pertinentes, o qual informou ao Conselho que a Empresa Amazon Telhas apresentou uma solicitação de ampliação de área para ingresso de novo produto, explicando que alguns dos Conselheiros presentes, inclusive o Presidente, já visitaram a empresa, tornado-se a primeira que trouxe para o Estado a telha de concreto. Na sua apresentação em Carta Consulta, a mesma expôs a necessidade de expandir seus produtos, começará a produzir papers, muito usado em calçadas, e para tanto, solicita dois lotes para expansão de suas atividades no distrito industrial. O Conselheiro Presidente Substituto disse que os empresários fizeram empréstimos para ampliar a empresa e que informou, a nível macroeconômico, que a telha de barro poderá sair do mercado, pois a sua matéria prima causa impacto ambiental, assegurando que muitas empresas em Roraima que trabalhavam com este mercado faliram. As telhas da empresa em análise são ecologicamente melhor, uma vez que investem em tecnologia, o Conselheiro Brito Bezerra reiterando a fala do Conselheiro Presidente Substituto ressaltou que o trabalho com as telhas de cimento pela AMAZON TELHAS é ecologicamente viável e mais econômica, por isso é importante investir em tecnologia e pesquisa. O Conselheiro Presidente Substituto pediu ao Secretário Executivo para trazer o encaminhamento para apreciação do Conselho, mesmo sabendo que na documentação está pendente alguns documentos e na sequência André Cerri informou que o empresário precisa encaminhar para a Secretaria Executiva o cronograma físico financeiro e as planilhas orçamentárias, pois constam apenas os valores e falta os detalhamentos e deixar explícito na carta consulta o tamanho da área que entraria como ampliação. O Conselheiro Presidente Substituto considerando a exposição da Secretaria Executiva e pendências burocráticas, submete a demanda à apreciação do Conselho. O Conselheiro Weberson Pessoa é a favor da liberação da área, ficando a cargo da Secretaria Executiva a solicitação dos documentos complementares, os Conselheiros Derval Furtado e Eduardo Oestreich, fizeram a observação de aprovar a demanda da empresa em discussão, pautando a decisão do Conselho no que dispõe o Art. 23 do Decreto 19.925-E. Após todas as observações, houve aprovação unânime. O Conselheiro Derval Furtado pede para registrar o seu apelo, quanto ao encaminhamento feito à Assembléia Legislativa de Roraima, solicitando ao líder do governo e Conselheiro, Deputado Brito Bezerra, para que fortaleça rapidamente o encaminhamento feito e que esta ação aconteça antes do início do período eleitoral. O Conselheiro Presidente Substituto submete o pedido do Conselheiro Derval Furtado à aprovação do Conselho, sendo aprovado. Nada mais havendo a tratar, a reunião terminou às dezesseis horas e quarenta e sete minutos, e desta forma, foi lavrada esta Ata, por mim, André d'Arce Cerri, Secretário Executivo do CDI, que após aprovada, vai assinada pelos conselheiros presentes e posteriormente, publicada no Diário Oficial de Estado de Roraima.

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Conselheiro

Presidente Substituto

EDUARDO BAYMA OESTREICHER

Conselheiro

FRANCISCO DERVAL DA ROCHA FURTADO

Conselheiro

FRANCISCO JOSÉ BRITO BEZERRA

Conselheiro

JUCÉLIA RODRIGUES DO CARMO

Conselheira

WEBERSON REIS PESSOA

Conselheiro

**EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2014 PROCESSO Nº 16101.012403/13-64**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 007/2014 fundamenta-se no Inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS MOTIVOS: A rescisão contratual está pautada nas recomendações não cumpridas contidas no Parecer nº 61/2017/CA/PGE/RR.

DA FORMA DE RESCISÃO: A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima nona, inciso I, do instrumento contratual, Título IX – Do Encerramento da Relação Contratual, inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, o Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira do presente instrumento, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**ERRATA**

No Diário Oficial nº 2955, do dia 06/03/2017, na publicação referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, do Processo n.º: 16101.012356/13-86;

Onde se lê: VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado a partir da data de assinatura

Leia-se: VIGÊNCIA: até 31/12/2018, a partir da data de sua assinatura.

**ERRATA**

No Diário Oficial nº 3219, do dia 16/04/2018, na publicação referente ao Contrato nº 003/2018, do Processo nº 16101.000444/18-59;

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 9.810,60

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 12.631,24

**SEPLAN/DIOF/ DEPLAF/OFÍCIO Nº 0373/2018**

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

**NESTA**

Assunto: Solicitação de pagamento de fatura.

Senhor Secretário,

Cumprimendo-o cordialmente, considerando a relevância da presente despesa para a continuidade das atividades do órgão, e ainda com base no art. 2º, da portaria nº 378/2014 – GABINETE/SEFAZ, in verbis: “A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses – Inciso V- relevante ou urgente interesse público”.

Destarte, SOLICITAMOS o pagamento da Nota Fiscal abaixo:

| Processo nº  | Nº EMP. | Nº LIQ. | Creder   | Objeto  | Nº da Fatura | Valor (R\$)     |
|--------------|---------|---------|--|---|--------------|-----------------|
| 003389/16-97 | 00157-5 | 00143-5 | MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA | Despesa com prestação de serviço integrado de gerenciamento e produção de documentos através de impressões a laser. | 2122         | 1.592,50        |
| <b>TOTAL</b> |         |         |  |   |              | <b>1.592,50</b> |